



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 082, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: ÍTALO OTÁVIO.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR E A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista a Campanha de Combate à Violência no Ambiente Escolar e Valorização do Professor.

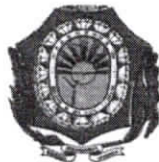
Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá, através do departamento de Segurança Pública, realizar campanhas por meios de mensagens, palestras e seminários, em instituições de Ensino do Município, com o seguinte objetivo;

I – Repudiar toda e qualquer forma de violência no ambiente escolar.

II – Resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores, profissionais de ensino e toda a classe trabalhadora para a boa manutenção de tal ambiente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2023.



GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista